



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº 0006/2020, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove) horas do dia **03/04/2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2020.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.
A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0006/2020

Protocolo/Processo Administrativo: 0011/2020

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; SAÚDE; E TRANSPORTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE'S.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 03/04/2020

HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 03/04/2020

HORA: 09:00.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, torna público que está instaurando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (representado pelo maior percentual de desconto)**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** com **ENTREGA PARCELADA**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 003/2020 devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, tendo como base o Ofício nº 020/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Administração, nas especificações e condições implícitas no Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições para futuras e eventuais aquisições de peças e de mão de obra técnica para reparos de veículos leves,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans e utilitários. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O preço global estimado para o presente certame importa em **R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)**, a serem pagos mediante a confrontação das Notas Fiscais e a Solicitação Emitida.

1.3. O crédito necessário para o atendimento das despesas do presente Registro de Preços correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Orçamento do Exercício 2020.

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Administração
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Administração
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	01303	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Saúde
07.001.10.301.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.044.3.3.90.39.00.00.	01303	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Saúde
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	01303	Consumo	Ass. Social
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Ass. Social
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Ass. Social
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Ass. Social
09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.33.00.00.	01103	Consumo	Educação
09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.33.00.00.	01103	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Educação
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Transportes
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Transportes
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Agricultura
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Meio Ambiente
---	-------	---	------------------

- 1.4. A ATA de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
- 1.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente, cabendo destacar que os quantitativos especificados no Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas de consumo;
- 1.6. Os produtos e serviços devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/, site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: www.doutorulysses.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
 - 3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.2. Em conformidade com os acórdãos 1.203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.
- 3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.
 - 3.7. É vedada a participação de empresas:
 - 3.7.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
 - 3.7.3. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
 - 3.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
 - 3.8. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
 - 3.8.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação..
 - 3.9. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao sítio www.doutorulysses.pr.gov.br – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n^o 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0006/2020
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Envelope n^o 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0006/2020
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

4.2. O envelope n^o 01 deverá conter a proposta comercial e o n^o 02 a documentação necessária à habilitação;

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.

5.2. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:

5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4^o da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO III.

5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO.

5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3^o da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

5.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 5.2.2., não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>.

5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da Procuração Particular desde que com firma reconhecida (§2^o do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo ANEXO V); ou Procuração Pública (original ou cópia autenticada), em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;

5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
- 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. **CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**
- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o **percentual (%) de desconto único sobre:**
 - Para peças: *Aplicação dos descontos na composição dos preços para peças via Tabela das Concessionárias; tabelas de cotação eletrônica (AUDATEX, CILIA, MOLICAR entre outras); e média do Preço de Mercado (03 orçamentos).*
 - Para serviços: *Aplicação de descontos sobre o preços para hora técnica (mão de obra) médio definido no Termo de Referência.*
 - Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
 - Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados conforme prazos definidos no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;
 - Declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na “PROPOSTA COMERCIAL” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços;

- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
 - a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado e todas as alterações posteriores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresentá-las na fase de habilitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.4.2. Declaração conforme modelo ANEXO IV deste edital, assinada por representante legal da empresa.

7.1.4.2.1. Declaração para todos os LOTES de 010 ao 018, conforme ANEXO XI do edital, de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços do objeto da licitação, a fim de atender a demanda de serviços, bem como os prazos estabelecidos, devendo dispor de no mínimo:

- ✓ 02 (dois) Box para atendimento dos veículos/equipamentos;
- ✓ 02 (dois) elevadores automotivos de acordo com capacidade do veículo do Lote vencido;
- ✓ 01 (um) equipamento de solda de estanho;
- ✓ 01 (um) equipamento para teste de bateria;
- ✓ 01 (um) carregador de bateria;
- ✓ 01 (uma) prensa para troca de rolamento;
- ✓ 02 (dois) eletricitas com qualificação profissional e pelo menos 01 (um) ajudante devidamente registrado em carteira profissional conforme exige a Lei;
- ✓ 01 (uma) banca de teste para alternador e motor de arranque;
- ✓ 01 (um) reguloscópio para regulagem de faróis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- ✓ 01 (um) computador com impressora e acesso a rede mundial de computadores, e e-mail.

7.1.4.2.2. Para realização dos serviços: Declaração para todos os LOTES de 010 À 018, conforme ANEXO XI do edital, de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá de instalações para atendimento e execução dos serviços em área compreendida dentro de um raio de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) ao redor do marco sito na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR e, de equipamentos de acordo com as exigências do Edital, na data da VISTORIA, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do Certame.

7.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO II**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
- d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)

7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n^o 8666/93.
- 7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: www.diariomunicipal.com.br/amp/, DIOE/PR www.imprensaoficial.pr.gov.br; e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sito: www.doutorulysses.pr.gov.br, e no **MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** no sitio: www.tce.pr.gov.br, e poderá ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita.pmdu@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail** licita.pmdu@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.
- 13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
 - 14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo II**.
 - 14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
 - 14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
 - 14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
 - 14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

- 14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.
- e) **Somente serão aceitos as propostas que sejam iguais ou superiores ao desconto mínimo obrigatório fixado no edital.**

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1,0% (hum) por cento.**

16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
 - 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
 - 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
 - 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
 - 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
 - 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
 - 16.14. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
 - 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "8.1." deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A adjudicação do objeto ficará condicionada a realização de vistoria conforme estabelecido no Termo de Referência o que ocorrerá em até 10 dias após o resultado do Certame onde conste os 1º Colocados vencedores.
- 18.2. Após o resultado da vistoria, comunicado aos demais licitantes participantes sobre o resultado, abrindo-se prazo de 01 (hum) dia útil após o recebimento da notificação para manifestações, lembrando que a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio www.doutorulysse.pr.gov.br.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

21.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

21.2.1. Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

21.2.1.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

21.2.1.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2.1.3. A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

21.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 21.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 21.5 deste Edital.
- 21.8. Para a assinatura do contrato, a Superintendência de Compras e Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade dos Débitos para com a Fazenda Pública Federal (CND Federal), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CR-FGTS) e Situação de Regularidade do Empregador (CNDT).
- 21.9. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1. O regime de execução do fornecimento de peças e serviços será na modalidade de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 23.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 23.3. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:
- JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO, Secretário Municipal de Saúde;
 - IZANIEL NICOLAU DA SILVA, Secretário Municipal de Educação;
 - CÉLIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO, Secretário Municipal de Transportes;
 - JOSÉ LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura;
 - OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
 - VANI FELEX DA SILVA, Secretária Municipal de Administração; e
 - PATRICK ZELINSKI DE SOUZA, Secretário Municipal de Meio Ambiente.
- 23.4. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.
- 23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O recebimento pela **CONTRATADA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 24.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

25. DAS CONTRATAÇÕES

- 25.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 25.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 25.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 25.4. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora do recebimento da Nota de Empenho, da Secretaria solicitante nas quantidades solicitadas.

26. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 26.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 26.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 26.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 26.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 26.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 26.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

(vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

26.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

27. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATA DE RP.

27.1. Constam da ATA de Registro de Preços que compõe o **ANEXO X**, as condições e formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29. DAS SANÇÕES

29.1. O atraso injustificado na execução do contrato/ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

26.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.11. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

26.12. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 26.13. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.14. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

30. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL.

- 30.1. O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com o(s) pedidos emitidos pelas Secretarias requisitantes, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras, conforme consta na relação referente ao Anexo I, sempre obedecendo à quantidade mínima de 01 (um) **produto ou serviço** dos itens Registrados na ATA, nos prazo **REGISTRADOS** conforme **TERMO DE REFERENCIA**.
- 30.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.
- 30.3. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **03 (TRÊS) dias úteis** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

31. DO PAGAMENTO.

- 31.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo Responsável pela Secretaria solicitante**.
- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente;
 - Cópia da NAD correspondente.
 - b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
 - c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.
 - d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.
 - e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.
 - f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 31.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
- 31.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 31.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 31.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 31.4. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 31.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 31.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 31.7. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
32. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 32.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 32.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 32.7. Cada proponente poderá participar dos preços e lances de quantos itens/lotos lhe interessar, bastando para isso apresentar proposta de preço para o item, não sendo portanto obrigado a participar de todos os itens do lote, haja posto que trata-se uma licitação que tem como critério o menor preço por item.
 - 32.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
 - 32.9. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
 - 32.10. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
 - 32.11. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
 - 32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
 - 32.13. A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da "PLANILHA DE PREÇOS", bem como durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos fornecimentos.
 - 32.14. A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
 - 32.15. A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
 - 32.16. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - 32.17. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte da **PREFEITURA** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
 - 32.18. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 32.19. A critério exclusivo da **PREFEITURA** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 32.20. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.
- 32.21. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 32.22. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 32.23. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;
- 33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

34. DO FORO

- 34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).

- 35.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia.
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.
- d) Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.
- e) Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsabilidade.
- i) Anexo IX - Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR.
- j) Anexo X - Minuta da ATA de Registro de Preços.
- k) ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos e localização da oficina.

Doutor Ulysses/PR, 09 de março de 2020.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA COTAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE ANEXO.

DOUTOR ULYSSES/PR, FEVEREIRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1. OBJETO.....	27
2. ESPECIFICAÇÕES.....	27
3. JUSTIFICATIVA.....	36
4. GARANTIA	36
5. VISTORIA	36
6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	36
7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DAS PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	36
8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	41
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42
10. ESTIMATIVA DE CUSTOS	42
11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	43
12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.....	43
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	44
15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	46
ANEXO I-B - PLANILHA DE CUSTOS/TABELA DE DESCONTOS EM (%).....	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de peças e de mão de obra técnica para reparos de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans e utilitários.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos veículos objeto da futura contratação de peças e serviços de mão de obra técnica (por hora) estão estabelecidas abaixo:

VEÍCULOS LEVES E DE PASSEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	VW / GOL CL 1.6 MI	1998/1998	AHR-0410	GASOLINA	9BWZZZ377WP518292
2	VW / PARATI G3 1.6 CITY 8V	2004/2004	ALP-3945	FLEX	9BWDB05X44T089826

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	VW / GOL CL 1.6 MI	1998/1998	AHR-0384	GASOLINA	9BWZZZ377WP516022
2	VW / GOL 1.0	2005/2005	AMZ-1517	FLEX	9BWCA05X45T192440

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	VW / GOL 1.0 GIV	2012/2012	AUZ-5789	FLEX	9BWAA05W6CP091405
2	VW / GOL 1.0 GIV	2013/2014	AXL-9185	FLEX	9BWAA05W0EP035852
3	VW / NOVO GOL TL MCV	2016/2017	BAY-0315	FLEX	9BWAG45U9HT044789
4	CITROEN / AIR CROSS M FEEL	2016/2017	BAX-7012	FLEX	935SUNFN1HB516980
5	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ ECO	2018/2018	BCJ-3039	FLEX	9BGJC7520JB260978
6	RENAULT / KWID ZEN 10MT	2018/2019	BCL-0553	FLEX	93YRBB002KJ554960
5	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ ECO	2018/2018	BCJ-3039	FLEX	9BGJC7520JB260978
7	CITROEN / AIR CROSS M FEEL	2019/2020	BDV-1G31	FLEX	935SUNFN1LB530000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	VW / GOL 1.0	2009/2010	ARS-1366	FLEX	9BWAA05U4AT069129
2	FORD / KA SE 1.5 HA B	2017/2018	BCA-2393	FLEX	9BFZH55J3J8122391

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1	VW / GOL MI GLL 1.0 8V	1999/1999	AIQ-8362	GASOLINA	9BWZZZ377XP064278
2	VW / GOL GIV 1.0 8V	2013/2014	AXW-7430	FLEX	9BWAA05W3EP058509
3	VW / GOL TL MB S G5 1.0 8V	2015/2015	AZN-5234	FLEX	9BWAA45U7FT105684
4	VW / NOVO GOL TL MBV G5 1.6 8V	2016/2017	BAR-3188	FLEX	9BWAG45U0HT027766
5	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2016/2017	BAR-3193	FLEX	9BWAG45U0HT028691
6	VW / NOVO GOL TL MBV G5 1.6 8V	2016/2017	BAR-3196	FLEX	9BWAB45U3HT021958
7	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2018/2018	BCJ-3041	FLEX	9BWAG45U8JT157767
8	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2017/2018	BBS-1385	FLEX	9BWAG45U2JT049306
9	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2017/2018	BBS-1387	FLEX	9BWAG45U8JT048922
10	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2017/2018	BBS-2262	FLEX	9BWAG45UXJT057587
11	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2017/2018	BBT-9058	FLEX	9BWAG45U2JT063089
12	VW / NOVO GOL TL MCV G7 1.0 8V	2018/2018	BCJ-3038	FLEX	9BWAG45U2JT157750
13	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2019/2019	BDG-4J31	FLEX	93Y5SRF84LJ940091
14	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2019/2019	BDG-4J33	FLEX	93Y5SRF84LJ940092
15	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2019/2019	BDG-4I91	FLEX	93Y5SRF84LJ987173
16	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2019/2019	BDG-4J30	FLEX	93Y5SRF84LJ939676
17	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2019/2019	BDG-4J29	FLEX	93Y5SRF84LJ939897
18	FIAT/UNO MILLE	2006/2006	ANM-6549	FLEX	9BD15802764797071
19	FIAT/UNO MILLE	2006/2006	ANM-6481	FLEX	9BD15802764796493
20	FIAT/UNO MILLE	2006/2006	ANM-6530	FLEX	9BD15802764795917
21	FIAT/UNO MILLE	2006/2006	ANM-6539	FLEX	9BD15802764796808
22	FIAT/UNO MILLE	2006/2006	ANM-6561	FLEX	9BD15802764795900

CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	VW / 14.140 CAMINHÃO CAÇAMBA	1988/1988	ADG-8532	DIESEL	9BWZZZ14ZJC001318
2	MERCEDES-BENZ / LK 1314	1988/1989	ADG-9263	DIESEL	9BM345021JB794102
3	GMC / 12.170 CAMINHÃO CAÇAMBA	1999/1999	AIP-2811	DIESEL	9BG654NH0XC001397
4	MERCEDES-BENZ / ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	AYO-0476	DIESEL	9BM693388EB961757
5	FORD / CARGO 2629 6X4	2017/2018	BBV-8836	DIESEL	9BFZEANE9JBS68026
6	IVECO / DAILY 70C17 HDCS	2017/2018	BBV-8838	DIESEL	93ZC70C01J8477660

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	IVECO / DAILY 70C17 HDCS	2017/2018	BBV-8838	DIESEL	93ZC70C01J8477660

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC	2008/2009	AQO-6499	DIESEL	93PB42G3P9C026233



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2	VW / MASCARELO GRAN MINI	2009/2009	ARA-2625	DIESEL	9BWP452R99R925984
3	IVECO / CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARA-5229	DIESEL	93ZL68B0198408515
4	IVECO / CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARA-5230	DIESEL	93ZL68B0198408536
5	VW / INDUSCAR 15.190 FOZ U	2010/2010	ATD-8731	DIESEL	9532882W8AR053720
6	VW / CAIO 15.190 EOD E.S. ORÉ	2012/2013	AWH-8718	DIESEL	9532E82W4DR305766
7	VW / CAIO 15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2013	AWH-8719	DIESEL	9532E82W5DR305579
8	MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4	2012/2013	AWN-6341	DIESEL	93PB58M1MDC044630
9	MARCOPOLO / VOLARE M. ÔNIBUS	2015/2015	BAG-4143	DIESEL	93PB40N31FS500209

VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	CHEVROLET/MONTANA LS2	2019/2019	BDA5109	FLEX	9BGCA8030KB197068
2	TOYOTA / BANDEIRANTE BJ55LP BL3	1998/1999	AIG-3315	DIESEL	9BRBJ0180W1017435

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	VW / KOMBI ESCOLAR	2012/2013	AVZ-8506	FLEX	9BWMF07X1DP004175

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	TOYOTA / BANDEIRANTE	1990/1990	AAB-2128	DIESEL	9BR0J0020L1006729

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	IVECO / DAILY 45S14 GRAN (SORRIDENTE)	2011/2012	AWE-0737	DIESEL	93ZK42A01C8430959
2	MERCEDES-BENZ / SPRINTER MARTM4	2017/2018	BBS-1382	DIESEL	8AC906633JE139066
3	IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC	2018/2019	BCL-0436	DIESEL	93ZK42C01K8482531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 2.3 12 LUG. BRANCO DIESEL	2019/2019	BDW1C35	DIESEL	8AC90663KE176130

VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1	RENAULT / MASTER FURGÃO ALLT AMB1	2016/2017	BAL-3210	DIESEL	93YMAFELAHJ244804
2	MERCEDES-BENZ / SPRINTER MARTM4	2017/2018	BBS-1382	DIESEL	8AC906633JE139066
3	RENAULT / MASTER EURO AMB	2018/2019	BCF-5984	DIESEL	93YMAFEXAKJ367361
4	IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC	2018/2019	BCL-0436	DIESEL	93ZK42C01K8482531

2.1.1. Especificação das peças a serem fornecidas:

DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS DE PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS		
Tipos de Peças Aplicadas	Veículos	Marca/Modelo
Peças aplicadas em reparos de motores em geral. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante)	Conforme veículos elencados no item 2.1	Todos
Outras peças/materiais/acessórios utilizados aplicados na manutenção de veículos em geral)	Conforme veículos elencados no item 2.1	Todos
Peças aplicadas em reparos suspensão de veículos em geral. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante)	Conforme veículos elencados no item 2.1	Todos
Peças aplicadas a reparos em lataria e pintura em geral, incluindo vidros, para-brisas, espelhos e borrachas. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante)	Conforme veículos elencados no item 2.1	Todos
Baterias diversas amperages a serem utilizados na manutenção de veículos em geral (materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante)	Conforme veículos elencados no item 2.1	Todos
Derivados de petróleo em geral, inclusive para troca de manutenção periódica.	Conforme veículos elencados no item 2.1	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

<u>Entende-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para a conclusão do conserto de determinada peça e revisão periódica. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros.</u>		
--	--	--

2.1.2. Especificação dos serviços a serem executados:

DETALHAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDAS PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA		
Tipos de Serviços Aplicados	Marca	Modelo
Retifica e recuperação de motores a combustão, e peças em geral para veículos, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus, utilitários, e veículos de urgência e emergência médica.	Conforme item 1.1	Todos
Montagem e Desmontagem de motores, bombas, e peças em geral para veículos, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus, utilitários, e veículos de urgência e emergência médica.	Conforme item 1.1	Todos
Outros serviços de manutenção preventiva e de conservação em geral para veículos, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus, utilitários, e veículos de urgência e emergência médica..	Conforme item 1.1	Todos
Serviços de reparos de elétrica e eletrônica geral para veículos, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus, utilitários, e veículos de urgência e emergência médica.	Conforme item 1.1	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, suspensão geral para veículos, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus, utilitários, e veículos de urgência e emergência médica.	Conforme item 1.1	Todos
--	-------------------	-------

3. DA PROPOSTA E DO PREÇO A SER PRATICADO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL

3.1. Aplicação dos descontos na composição dos preços para peças via Tabela das Concessionárias, Sistemas de Cotação Eletrônica (Audatex, Cília, Molicar, entre outras) e média dos Preços de Mercado.

3.1.1. O desconto para o preço das peças e acessórios incidirá sobre o preço da TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS; VALOR DE MERCADO (média aritmética de no mínimo 03 cotações de preços obtidos no mercado); ou através de Sistema de Cotação Eletrônica (Sistema Audatex, Cília, Molicar, entre outras) caso este possua os dados do veículo, marca e modelo. Devendo a Administração optar o que se mostrar mais vantajoso.

3.1.1.1. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELAS DAS CONCESSIONÁRIAS ou do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA (Tabela Audatex; CÍLIA; Molicar entre outras), e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado acima do preço obtido nesse sistema, sendo.

- Peças genuínas: 100% (cem por cento).
- Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento).
- Peças similares: 50% (cinquenta por cento).

Exemplo prático: Um licitante oferta 15% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

- **peças genuínas** R\$ 100,00 (preço Tabela da Concessionárias ou Cotação Eletrônica) x 15% = R\$ 85,00 (preço final da peça a ser considerado)
- **peças originais** R\$ 100,00 (preço Tabela da Concessionárias ou Cotação Eletrônica) x 75% (considerar 75% do valor da peça genuína ou seja R\$ 75,00) x 15% = R\$ 63,75 (preço final da peça a ser considerado)
- **peças similares** R\$ 100,00 (preço Tabela da Concessionárias ou Cotação Eletrônica) - 50% (considerar 50% do valor da peça genuína ou seja R\$ 50,00) x 15% = R\$ 42,50 (preço final da peça a ser considerado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Obs: Os valores utilizados no exemplo acima, são apenas demonstrativos

3.1.1.2. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

- ✓ Média aritmética, de no mínimo 03 cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
- ✓ Caso a Secretaria Municipal requisitante constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, a DETENTORA DA ATA deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela CONTRATANTE aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

3.1.1.3. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares. Sendo que caberá somente ao Secretaria Municipal requisitante a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.1.1.3.1. Entende-se por:

- **Peça genuína:** também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo/equipamento.
- **Peça original:** é peça de reposição fabricada pelo mesmo Fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.
- **Peças similares:** são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. "Para efeito desta licitação somente serão aceitos os que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

3.1.1.3.2. Caso a empresa opte por utilizar Sistema de Cotação Eletrônica, deverá a mesma sempre que solicitada pelo Departamento de Compras compartilhar senha e login para fins de auditoria dos preços oferecidos através do referido sistema, sob pena de descumprimento contratual.

3.1.2. O desconto sobre os preços dos derivados de petróleo incidirá sobre os preços

sugeridos de vendas ao consumidor divulgadas pelos fabricantes de cada produto. Obs.: Entenda-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para o conclusão

do conserto de determinada peça, troca em decorrência de manutenção periódica. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3.1.3. Antes da realização do fornecimento a Contratada **deverá** fornecer cotação das peças e acessórios solicitados, se:

- Tabela das Concessionárias – cópia da tabela onde conste o preço juntamente com a aplicação do desconto registrado na respectiva ATA de Registro de Preços;
- Média de Preço de Mercado – realizado pela Contratante e repassado a Contratada para aplicação de descontos; e
- Sistema de Cotação Eletrônica – cópia da página de orçamento retirado do sistema com a aplicação do desconto registrado na respectiva ATA de Registro de Preços.

3.2. Aplicação dos descontos na composição dos preços para os serviços

3.2.1. Sobre a **hora técnica (mão de obra)**, **desconto mínimo de 20% (vinte por cento)**, será aplicado ao valor de Hora Técnica (Mão de Obra) médio definido no presente Termo de Referência.

3.2.2. O **tempo necessário para a realização dos serviços (número de horas)** terá como

parâmetro o tempo definido na Tabela de Tempo Padrão utilizada pelas concessionárias; Tabela Tempária do SINDIREPA; e ou Sistema de Cotações Eletrônica (Sistema Audatex, CILIA, Molicar, entre outras) desde que este possua os dados do veículo, marca e modelo em seu banco de dados.

Exemplo prático: Um licitante oferta na ATA de Registro de Preços 20% de desconto sobre a execução de Hora Técnica (mão de obra), onde para um conserto hipotético foram gastos 2,0 horas para sua resolução, sendo o valor estimado da hora técnica de R\$ 140,00, ele deverá aplicar a seguinte fórmula para realizar a cobrança pelo serviço:

$$VS = VHTARP \times QtdHT - \%DescARP$$

Onde:

VS = Valor Realização Serviço

VHTARP = Valor da Hora Técnica definida na ATA de Registro de Preços

QtdHT = Quantidade de Horas Técnicas para Resolução dos Reparos conforme Tabela de Tempo Padrão da Concessionária/SINDIREPA/Sistema de Cotação Eletrônica.

%DescARP = Porcentagem de Desconto definido na ATA de Registro de Preços

Exemplo de resolução do calculo hipotético:

$$VS = (R\$ 140,00 \times 2,0) - 20\% \Rightarrow VS = R\$ 224,00$$

Valor a ser cobrado pela realização do serviço será de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

3.2.3. Caso a empresa opte por utilizar Sistema de Cotação Eletrônica, deverá a mesma sempre que solicitada pelo Departamento de Compras, compartilhar senha e login do referido sistema para fins de auditoria dos preços oferecidos, sob pena de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3.2.4. Antes da realização do fornecimento a Contratada **deverá** fornecer orçamento dos serviços a serem executados, se:

- Tabela de Tempo Padrão utilizada pelas concessionárias – cópia da tabela onde conste o tempo padrão estimado com a aplicação do desconto registrado na respectiva ATA de Registro de Preços;
- Sistema de Cotação Eletrônica – cópia da página de orçamento retirado do sistema contendo a estimativa do tempo padrão, juntamente com a aplicação do desconto registrado na respectiva ATA de Registro de Preços.

3.3. Dos prazos estimados para realização de serviços e fornecimento de peças

3.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

LOTE	ORÇAMENTO (Prazo para recebimento)	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
		Pequena Montagem	Média Montagem	Grande Montagem
Lotes 010; 011; 012; 013; e 014	2 dias úteis	1 dia útil	2 dias úteis	Até 7 dias úteis
Lote 016	3 dias úteis	5 dias úteis	10 dias úteis	Até 20 dias úteis
Lote 017 e 018	3 dias úteis	1 dia útil	5 dias úteis	Até 15 dias úteis
Lote 015	1 dia útil	1 dia útil	2 dias úteis	Até 7 dias úteis

3.3.1.1. Os Serviços referentes à **Orçamento, Pequena e Média Montagem** poderão ser prorrogados uma única vez por igual período, mediante aviso prévio e justificativa cabível.

3.3.1.2. Os prazos para resolução dos serviços de **Pequena; Média; e Grande Montagem** serão computados a partir do momento em que forem entregues pela CONTRATANTE, todas as peças solicitadas pela DETENTORA DA ATA conforme o Orçamento solicitado pela mesma para reparos do Equipamento.

3.3.1.3. Quando for somente a entrega de peças **Lotes 001 à 009** o prazo máximo será de até 03 (três) dias úteis para a entrega, podendo ser prorrogado por mais 01 (hum) dia útil, mediante justificativa formal e tempestiva.

3.3.1.3.1. A empresa reparadora realizará orçamento, indicando as peças necessárias para realização da manutenção do veículo, a Contratante coletará as referidas peças junto às autopeças contratadas e efetuará a entregas à empresas reparadora, assim que as referidas peças forem entregues, inicia-se a contagem dos prazos para execução e entrega dos serviços de acordo com o item **3.3.1.**

3.3.1.4. A empresa vencedora do **Lote 015 Veículos de Urgência e Emergência Médica**, entende que os veículos designados como de urgência e emergência possuem prioridade de atendimento, haja visto atenderem situações excepcionais e de situação de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a adoção do critério **maior percentual de desconto** devido o fato impossibilidade de quantificar, nem tampouco estimar as quantidades de peças que serão adquiridas para reparos dos equipamentos nem os serviços a serem executados. Atualmente a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, são os que estão contidos no item 2 do presente Termo de Referência, considerando que os veículos contemplam milhares de peças e diversas peculiaridades; além da necessidade de diversos tipos de serviços a fim da manutenção de seu perfeito e regular funcionamento, não há possibilidade de cogitar de antemão, a indicação de quais e quantas serão as peças e serviços serão adquiridas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Sendo a presente opção a forma mais indicada para suprir as necessidades de manutenção dos referidos equipamentos.

4. GARANTIA

- a)** Para os serviços de mão de obra prestados, garantia mínima de 06 (seis) meses, a garantia das peças entregues a reparadora, deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços realizados de forma incorreta ou uso de peças com defeito, devendo a reparadora comunicar a contratante quando de recebimento de peças com defeito antes da finalização dos serviços para que a mesma seja substituída junto ao fornecedor da peça.
- b)** Para as peças e acessórios, garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 12 (doze) meses.
- b1)** A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- c)** Ocorrendo defeito durante o período de garantia de peça ou serviço, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

5. VISTORIA

- 5.1.** Não será exigida vistoria dos interessados para o presente Processo Licitatório.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 6.1.** Não será solicitado emissão de amostra.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DAS PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para entrega das peças Lotes de 001 à 009

7.1.1. O fornecimento das peças será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo mediante justificativa tempestiva ter seu prazo dilatado em mais 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

7.1.3. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela das concessionárias, Média de Preço de Mercado ou Sistema de Cotação Eletrônica, utilizada por cada marca dos veículos e preço final líquido do desconto ofertado na licitação e da aplicação dos pesos constantes no presente Termo de Referência.

7.1.4. De posse dos orçamentos, a CONTRATANTE verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a DETENTORA DA ATA deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-la para a aprovação da CONTRATANTE.

7.1.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas

embalagens originais, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal requisitante.

7.1.6. Eventualmente poderá ser solicitado o fornecimento de peças/acessórios para utilização da oficina da Secretaria Municipal de Transportes, cujo orçamento deverá ser enviado via E-mail credenciado. Após a verificação dos preços realizados pelo referida Secretaria Municipal requisitante, será enviado o número de empenho. Deverá ser emitida a Nota Fiscal na entrega das peças/acessórios. As peças/acessórios deverão ser acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais de compra do produto e das embalagens originais, comprovando sua origem.

7.2. Para execução dos serviços Lotes 010 à 018

7.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta, em suas próprias instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontra.

7.2.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo e oferecer serviço gratuito de transporte de guincho no âmbito do Município, Curitiba e região metropolitana, no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

7.2.1.1. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a CONTRATADA o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.2.1.2. Ficará a CONTRATADA responsável por retirar e montar o Motor, Caixa de Embreagens, Transmissão, Bombas, e peças em geral do veículo ora defeituoso para realização de orçamentação e reparos na sede da CONTRATANTE ou no local onde estiver o veículo, caso não seja possível a sua remoção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.1.3. Para fornecimento dos serviços, exige-se que a empresa vencedora classificada em primeiro lugar possua instalações para atendimento e execução dos serviços em área compreendida dentro de um raio de 150 km ao redor do marco Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, tal exigência visa mitigar custos com deslocamento da frota, assim como selecionar o maior número de interessados que satisfaçam as necessidades da Contratante por serviços mecânicos.

7.2.1.3.1. Empresas sediadas fora dos limites definidos poderão participar da presente licitação, desde que caso sejam declaradas vencedoras instalem posto de serviços num prazo de até 10 dias após o fim do Certame data em que será realizada **VISTORIA** pela Secretaria de Administração das instalações e dos equipamentos exigidos no presente Termo de Referência dentro do raio.

7.3. Condições para prestação dos serviços Lotes de 010 à 018:

7.3.1. A Prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, objeto desta licitação, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos veículos oficiais ou locados da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses mediante autorização.

7.3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos do presente TR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum Equipamento.

7.3.3. A quantidade de equipamentos indicada visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

7.3.4. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

7.3.5. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização da Secretaria Municipal requisitante, devendo a execução de o serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.3.6. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pela Secretaria Municipal requisitante, entregues pessoalmente ou enviadas por e-mail, em razão do interesse público que os cercam.

7.3.7. Os orçamentos deverão ser encaminhados pela DETENTORA DA ATA a Secretaria Municipal requisitante, via e-mail, ou entregues pessoalmente ao Fiscal do Contrato, posto que o mesmo será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para a execução do serviço.

7.3.8. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o orçamento com base na solicitação do CONTRATANTE. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento da Secretaria Municipal requisitante, através de seus mecânicos ou técnicos.

7.3.9. Os orçamentos deverão ser enviados via e-mail ou pessoalmente no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra a ser empregada.

7.3.10. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.

7.3.11. O tempo necessário para a realização dos serviços (número de horas) terá como parâmetro o tempo definido na Tabela de Tempo Padrão utilizada pelas concessionárias.

7.3.12. Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estada dos equipamentos na garagem da DETENTORA DA ATA.

7.3.12.1. A DETENTORA DA ATA sob nenhuma hipótese poderá deixar os equipamentos ao relento fora de seu pátio ou garagem, sendo portanto fiel depositária do bem público durante a execução dos reparos, respondendo civil e criminalmente pela integridade e segurança do equipamento em sua posse.

7.3.13.. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Gestor da Ata caso o equipamento não seja encaminhado para orçamento em até 01(um) dia útil após o encaminhamento do Ordem de Serviço, para as devidas providências.

7.3.14. Secretaria Municipal de Administração fará a vistoria na sede da DETENTORA DA ATA sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

7.3.15. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.3.16. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo Município. A DETENTORA DA ATA deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

7.3.17. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

7.3.18. No ato de entrega do equipamento deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço, que passará por vistoria técnica da Secretaria Municipal requisitante; também deverá ser anexada à Nota Fiscal um documento comprobatório da entrega do equipamento (Check List), com identificação do responsável pela retirada.

7.3.19. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Transportes, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela DETENTORA DA ATA. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

7.4. Das exigências técnicas para execução dos serviços referentes aos Lotes 010 à 018

7.4.1. A empresa prestadora dos serviços declaradas vencedoras dos Lotes de 010 à 018, deverão dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado disponível para a realização dos serviços do objeto da licitação, a fim de atender a demanda de serviços bem como os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, devendo dispor de no mínimo:

- ✓ 02 (dois) Box para atendimento dos veículos/equipamentos;
- ✓ 02 (dois) elevadores automotivos de acordo com capacidade do veículo do Lote vencido;
- ✓ 01 (um) equipamento de solda de estanho;
- ✓ 01 (um) equipamento para teste de bateria;
- ✓ 01 (um) carregador de bateria;
- ✓ 01 (uma) prensa para troca de rolamento;
- ✓ 02 (dois) eletricitas com qualificação profissional e pelo menos 01 (um) ajudante devidamente registrado em carteira profissional conforme exige a Lei;
- ✓ 01 (uma) banca de teste para alternador e motor de arranque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- ✓ 01 (um) reguloscópio para regulação de faróis;
- ✓ 01 (um) computador com impressora e acesso a rede mundial de computadores, e e-mail.

7.4.1.1. Serviços complexos poderão ser executados em oficinas especializadas credenciadas pela detentora da ATA/Contrato, devendo antes da realização dos serviços serem informados a Contratante para que esta autorize a realização dos serviços, ficando ciente que a única responsável pelos serviços, pelas garantias e integridade do veículo ou equipamento colocado na credenciada serão exigidas da detentora da ATA.

7.5. Da Vistoria realizado para os Lotes 010 à 018

7.5.1. A(s) empresa(s) participante(s) classificada(s) em 1º lugar deverá(rão) passar por VISTORIA TÉCNICA antes da adjudicação do objeto e homologação do processo:

7.5.1.1. Para verificação das instalações, perímetro de raio e equipamentos, em conformidade com as exigências do edital, será efetuado VISTORIA, nas instalações da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para o atendimento à execução dos serviços. A VISTORIA será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do final do Certame.

7.5.1.2. A vistoria deverá ser acompanhada pelo representante legal da licitante.

7.5.1.3. Na data agendada para a VISTORIA TÉCNICA a licitante deverá apresentar instalações para o atendimento e execução dos serviços, na área compreendida dentro de um raio de 150 km (cento e cinquenta) quilômetros ao redor do marco, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR.

7.5.1.4.. O programa utilizado pela Secretaria Municipal de Administração para verificação do raio de abrangência definido no item **7.5.1.3.** é o Google Earth.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens e serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, para peças LOTES 001 à 009; e para serviços LOTES 010 à 018.

9.2. Para realização dos serviços: Declaração para todos os LOTES de 010 à 018, conforme **ANEXO XI** do edital, de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços do objeto da licitação, a fim de atender a demanda de serviços, bem como os prazos estabelecidos, devendo dispor de no mínimo:

- ✓ 02 (dois) Box para atendimento dos veículos/equipamentos;
- ✓ 02 (dois) elevadores automotivos de acordo com capacidade do veículo do Lote vencido;
- ✓ 01 (um) equipamento de solda de estanho;
- ✓ 01 (um) equipamento para teste de bateria;
- ✓ 01 (um) carregador de bateria;
- ✓ 01 (uma) prensa para troca de rolamento;
- ✓ 02 (dois) eletricitas com qualificação profissional e pelo menos 01 (um) ajudante devidamente registrado em carteira profissional conforme exige a Lei;
- ✓ 01 (uma) banca de teste para alternador e motor de arranque;
- ✓ 01 (um) reguloscópio para regulagem de faróis;
- ✓ 01 (um) computador com impressora e acesso a rede mundial de computadores, e e-mail.

9.3. Para realização dos serviços: Declaração para todos os LOTES de 010 À 018, conforme **ANEXO XI** do edital, de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá de instalações para atendimento e execução dos serviços em área compreendida dentro de um raio de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) ao redor do marco sito na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR e, de equipamentos de acordo com as exigências do Edital, na data da VISTORIA, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do Certame.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O custo total estimado para a presente contratação é de:

- Peças Lotes de 001 à 009 – R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais);
- Serviços (mão de obra técnica) Lotes de 010 à 018 – R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10.2. O valor total estimado para o presente processo é R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

10.3. Os valores estimados tem como base o quantitativo da Frota de Veículos, ano e condição dos veículos.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO, Secretário Municipal de Saúde;
- IZANIEL NICOLAU DA SILVA, Secretário Municipal de Educação;
- CÉLIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO, Secretário Municipal de Transportes;
- JOSÉ LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura;
- OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
- VANI FELEX DA SILVA, Secretária Municipal de Administração; e
- PATRICK ZELINSKI DE SOUZA, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens e dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou serviço fornecido, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;
- 12.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1.** O percentual de desconto de cada um dos itens constantes da proposta não poderá ser inferior ao desconto mínimo constante para cada item acima, sob pena de imediata desclassificação do lote.
- 14.2.** Os valores totais não serão alterados, pois correspondem ao estimado para a prestação de serviços e ao fenecimento de peças de reposição, acessórios e derivados do petróleo no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços - impossíveis de quantificar antecipadamente.
 - 14.2.1.** Para o item referente à prestação de serviços (hora técnica/mão-de-obra): Será registrado o valor unitário das horas técnicas/mão-de-obra, conforme percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

desconto ofertado nesta fase de lances, contudo, o montante estimado para o serviço permanecerá inalterado.

14.2.2. Para o item referente ao fornecimento de peças de reposição, acessórios e derivados do petróleo: Será registrado o percentual de desconto obtido na fase de lances, contudo, o montante estimado para o fornecimento permanecerá inalterado.

14.3. A proposta de preços deverá constar obrigatoriamente o percentual (%) de desconto, em números inteiros, ou seja, sem casas decimais.

14.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

14.4.1. A empresa deverá proceder à entrega dos produtos solicitados pelo Fiscal de Contrato via Nota de Empenho, no local indicado por este.

14.4.2. A empresa de serviços técnicos de mão de obra deverá executar a coleta e entrega das peças no local onde o equipamento se encontrar, o local poderá ser variado conforme a localização do veículo/equipamento, correndo por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas decorrentes, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, fretes, taxas e contribuições, transporte, materiais, embalagens etc.), os quais serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, etc.;

14.5. A CONTRATANTE através do Fiscal de Contrato ou do Departamento de Compras fará uma **Solicitação de Orçamento** com a descrição das peças ou serviços técnicos de mão de obra a serem adquiridos da empresa vencedora do lote correspondente do equipamento/veículo.

14.6. A cotação de preços deverá estar acompanhada cópia da página da **Tabela da Concessionária** onde consta a Descrição das peças orçadas; caso o valor estimado seja obtido através de cotação de preços de mercado, deverá a DETENTORA DA ATA encaminhar os 03 orçamentos mínimos aplicando sob o valor médio o percentual de desconto conforme determinado na ATA de Registro de Preços; cópia da página da **Tabela de Tempo Padrão** onde consta o estimativo de **numero de horas** para realização dos serviços; **ou** poderão utilizar sistema de Orçamentação eletrônica, tais como os Sistemas **AUDATEX, CILIA, MOLICAR, Tabela Temparia do SINDIREPA/PR** entre outras, aplicando a porcentagem (%) de desconto conforme o percentual concedido na ATA de Registro de Preços.

14.6.1. Caso a DETENTORA DA ATA, opte por utilizar sistemas de orçamentação eletrônicas, deverão compartilhar com a CONTRATANTE o login e a senha dos referidos sistemas sempre que solicitados para fins de fiscalização.

14.7. O Fiscal de Contrato analisará os orçamentos fará as conferências necessária e emitirá uma **NOTA DE EMPENHO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE**, contendo o tipo de peça com o valor autorizado e assinado.

14.8. Após o recebimento da Nota de Empenho a DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proceder à entrega das peças/acessórios no local indicado pelo Fiscal de Contrato, o prazo poderá ser dilatado em 01 (hum) dia útil mediante justificativa tempestiva e aceita pela Secretaria Municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

14.9. A empresa vencedora deverá prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

14.10. Entregar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados, exceto sob autorização da Secretaria Municipal requisitante.

14.11. Fornecer à CONTRATANTE quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças e tabelas de preços.

14.12. A DETENTORA DA ATA deverá agir com agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;

14.13. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 12 de fevereiro de 2020.

Vani Felex da Silva

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 163/2017

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS/TABELA DE DESCONTOS EM (%)

VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS.						
Lote	Descritivo	Modelo e Ano	Unid.	V. Estimado	% Desconto	
001	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos e utilitários Volkswagen Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 70.000,00	15%	
002	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos FIAT. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 45.000,00	15%	
003	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos Renault Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 30.000,00	15%	
004	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos e utilitários Citroën; GM/CHEVROLET; e Ford. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 30.000,00	15%	
005	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos utilitário TOYOTA. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 20.000,00	15%	
006	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos Van's, Ambulâncias e Utilitários Renault; Iveco; e Mercedes Benz.. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 40.000,00	15%	
007	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para Caminhões e Caminhões Basculantes, Mercedes Benz; Volkswagen; Iveco; GMC e FORD. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 70.000,00	15%	
008	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para Ônibus e Microônibus Volkswagen e VW/Mascarello. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 80.000,00	15%	
009	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para Microônibus Volare. Conforme Termo de Referência	TODOS	PÇ	R\$ 60.000,00	15%	

TOTAL ESTIMADO EM PEÇAS: R\$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA TÉCNICA) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS.						
Lote	Descritivo	Ano e Modelo	Unid.	V. Estimado p/ Serviços	V. Médio Hora	% Desconto
010	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos e utilitários Volkswagen Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 40.000,00	R\$ 94,67	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

011	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos FIAT. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 30.000,00	R\$ 94,67	15%
012	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos Renault Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 30.000,00	R\$ 94,67	15%
013	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos e utilitários Citroën; GM/CHEVROLET; e Ford. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 20.000,00	R\$ 96,33	15%
014	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos utilitário TOYOTA. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 15.000,00	R\$ 116,16	15%
015	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos Van's, Ambulancias e Utilitários Renault; Iveco; e Mercedes Benz.. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 30.000,00	R\$ 116,16	15%
016	Serviços técnicos de mão de obra por hora em Caminhões e Caminhões Basculantes, Mercedes Benz; Volkswagen; Iveco; GMC e FORD. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 40.000,00	R\$ 141,86	15%
017	Serviços técnicos de mão de obra por hora em Ônibus e Microônibus Volkswagen e VW/Mascarello. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 50.000,00	R\$ 141,40	15%
018	Serviços técnicos de mão de obra por hora em Microônibus Volare. Conforme Termo de Referência	TODOS	SERV.	R\$ 20.000,00	R\$ 141,40	15%

TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS (MÃO DE OBRA TÉCNICA): R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(nome do licitante) CNPJ n.º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Superintendência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 0006/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições para futuras e eventuais aquisições de peças e de mão de obra técnica para reparos de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans e utilitários. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV (fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0006/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2020.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____
Nome do Representante Legal Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** à seleção da empresa com a proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições para futuras e eventuais aquisições de peças e de mão de obra técnica para reparos de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans e utilitários. Conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
Lote	Descrição	Marca/fabricante	Valor Máximo de Despesa Estimado p/ Peças ou Serviços	Percentual de Desconto
			R\$	%

- I. A validade da presente proposta: _____ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na **“PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS”** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- III. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados com prazo de validade não inferior ao exigido no Termo de Referência.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos em desconformidade ou que forem recusados, serão corrigido/restabelecidos no prazo máximo de 48 horas, de acordo as exigencias do órgão competente;
- V. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VI. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de Doutor Ulysses/PR,
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 20__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem como objetivo o Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições para futuras e eventuais aquisições de peças e de mão de obra técnica para reparos de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans e utilitários. Conforme especificações constantes do Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0006/2020.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado estimado e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

2.2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS

4.1. Conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

5.2 O desconto para o preço das peças e acessórios incidirá sobre o preço da TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS; VALOR DE MERCADO (média aritmética de no mínimo 03 cotações de preços obtidos no mercado); ou através de Sistema de Cotação Eletrônica (Sistema Audatex, Cília, Molicar, entre outras) caso este possua os dados do veículo, marca e modelo. Devendo a Administração optar o que se mostrar mais vantajoso.

5.2.1. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELAS DAS CONCESSIONÁRIAS ou do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA (Tabela Audatex; CILIA; Molicar entre outras), e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado acima do preço obtido nesse sistema, sendo.

- Peças genuínas: 100% (cem por cento).
- Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento).
- Peças similares: 50% (cinquenta por cento).

Exemplo prático: Um licitante oferta 15% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

- **peças genuínas** R\$ 100,00 (preço Tabela da Concessionárias ou Cotação Eletrônica) \times 15% = R\$ 85,00 (preço final da peça a ser considerado)
- **peças originais** R\$ 100,00 (preço Tabela da Concessionárias ou Cotação Eletrônica) \times 75% (considerar 75% do valor da peça genuína ou seja R\$ 75,00) \times 15% = R\$ 63,75 (preço final da peça a ser considerado)
- **peças similares** R\$ 100,00 (preço Tabela da Concessionárias ou Cotação Eletrônica) - 50% (considerar 50% do valor da peça genuína ou seja R\$ 50,00) \times 15% = R\$ 42,50 (preço final da peça a ser considerado)

Obs: Os valores utilizados no exemplo acima, são apenas demonstrativos

5.2.2. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

- ✓ Média aritmética, de no mínimo 03 cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
- ✓ Caso a Secretaria Municipal requisitante constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, a DETENTORA DA ATA deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela CONTRATANTE aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares. Sendo que caberá somente ao Secretaria Municipal requisitante a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

5.2.2.1.1 Entende-se por:

- **Peça genuína:** também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo/equipamento.
- **Peça original:** é peça de reposição fabricada pelo mesmo Fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.
- **Peças similares:** são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. "Para efeito desta licitação somente serão aceitos os que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.2.2.1.1 Caso a empresa opte por utilizar Sistema de Cotação Eletrônica, deverá a mesma sempre que solicitada pelo Departamento de Compras compartilhar senha e login para fins de auditoria dos preços oferecidos através do referido sistema, sob pena de descumprimento contratual.

5.2.3 O **desconto sobre os preços dos derivados de petróleo** incidirá sobre os preços sugeridos de vendas ao consumidor divulgadas pelos fabricantes de cada produto.

Obs.: Entenda-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para o conclusão do conserto de determinada peça, troca em decorrência de manutenção periódica. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros.

5.2.4 Antes da realização do fornecimento a Contratada **deverá** fornecer cotação das peças e acessórios solicitados, se:

- Tabela das Concessionárias – cópia da tabela onde conste o preço juntamente com a aplicação do desconto registrado na respectiva ATA de Registro de Preços;
- Média de Preço de Mercado – realizado pela Contratante e repassado a Contratada para aplicação de descontos; e
- Sistema de Cotação Eletrônica – cópia da página de orçamento retirado do sistema com a aplicação do desconto registrado na respectiva ATA de Registro de Preços.

5.3 Aplicação dos descontos na composição dos preços para os serviços

5.3.1 Sobre a **hora técnica (mão de obra)**, **desconto mínimo de 20% (vinte por cento)**, será aplicado ao valor de Hora Técnica (Mão de Obra) médio definido no presente Termo de Referência.

5.3.2 O **tempo necessário para a realização dos serviços (número de horas)** terá como parâmetro o tempo definido na Tabela de Tempo Padrão utilizada pelas concessionárias; Tabela Tempária do SINDIREPA; e ou Sistema de Cotações Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

(Sistema Audatex, CILIA, Molicar, entre outras) desde que este possua os dados do veículo, marca e modelo em seu banco de dados.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
- **RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.**
- **CEP.: 83.590-000**
- **CNPJ/MF N.º 95.422.911/0001-13**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO N.º _____**
- **BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE**

5.5. Para cada Ordem de Serviço, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

5.6. A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal encaminhada para o endereço definido no itens **(5.4.)** ou encaminhada para o E-mail: compras.pmdu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente; ou
 - Cópia da NAD correspondente.

5.7. O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

5.8. O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

5.9. Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

5.10. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **DETENTORA DA ATA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

5.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis salvo disposto no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.13. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Administração
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Administração
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	01303	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Saúde
07.001.10.301.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.044.3.3.90.39.00.00.	01303	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Saúde
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	01303	Consumo	Ass. Social
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Ass. Social
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Ass. Social
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Ass. Social
09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.33.00.00.	01103	Consumo	Educação
09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.33.00.00.	01103	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Educação
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Transportes
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Transportes
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Agricultura
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.39.00.00.	01000	Consumo	Meio Ambiente
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.39.00.00.	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

9.3. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO, Secretário Municipal de Saúde;
- IZANIEL NICOLAU DA SILVA, Secretário Municipal de Educação;
- CÉLIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO, Secretário Municipal de Transportes;
- JOSÉ LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura;
- OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
- VANI FELEX DA SILVA, Secretária Municipal de Administração; e
- PATRICK ZELINSKI DE SOUZA, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0006/2020.

10.2. O fornecedor poderá subcontratar ou credenciar terceiros mediante autorização da Contratante para realização de serviços técnicos especializados, ficando sob sua responsabilidade as obrigações assumidas perante o objeto desta ata.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2020.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Contratada

Vani Felex da Silva

Secretário Municipal de Administração
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020

José Luiz da Silva

Secretário Municipal de Agricultura
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020

Océlia R. Branco da Silva

Secretário Municipal de Ass. Social
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020

Izaniel Nicolau da Silva

Secretário Municipal de Educação
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020

Patrick Zelinski de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020

Jorge Aiçar Assad de Suss Neto

Secretário Municipal de Saúde
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020

Célio de Jesus Rodrigues Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes
Gestor da ATA de RP nº XXXX/2020